



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 02/2026

PROCESSO Nº 23110.022619/2026-71

Processo nº 23110.022619/2026-71

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel torna público o presente **Edital Extraordinário de Saneamento de Propostas e Aproveitamento de Saldo Remanescente de Quilometragem**, considerando a disponibilidade residual de quilometragem apurada após a conclusão dos processos seletivos destinados ao atendimento de demandas de transporte terrestre para atividades de ensino, ações de extensão e participação em eventos acadêmicos realizados no exercício de 2026.

O presente procedimento possui caráter excepcional e destina-se ao aproveitamento eficiente da quilometragem institucional ainda disponível, mediante a possibilidade de saneamento de propostas anteriormente apresentadas e indeferidas em razão de pendências formais, documentais ou administrativas passíveis de correção, preservados o objeto, a finalidade e os elementos essenciais das propostas originárias, em conformidade com a Política Institucional de Viagens da UFPel e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto estabelecer procedimento extraordinário para o saneamento e a reanálise de propostas submetidas aos editais de seleção de demandas de transporte institucional realizados pela UFPel no exercício de 2026, nas modalidades:

I – transporte para atividades externas de ensino;

II – transporte para ações de extensão; e

III – transporte para participação em eventos acadêmicos.

1.2. O procedimento destina-se exclusivamente às propostas indeferidas nos editais referidos no item 1.1 em razão de pendências passíveis de saneamento e será realizado com vistas ao aproveitamento do saldo remanescente de quilometragem apurado após a conclusão dos respectivos processos seletivos.

1.3. O saneamento não poderá resultar na alteração substancial do objeto ou da finalidade da proposta originalmente apresentada.

2. DA DISPONIBILIDADE DE QUILOMETRAGEM

2.1. Para atendimento das propostas selecionadas neste Edital será utilizada a quilometragem remanescente apurada após a conclusão dos processos seletivos referidos no item 1.1.

2.2. O quantitativo de quilometragem disponível para este procedimento será correspondente à disponibilidade efetivamente apurada e não comprometida com as propostas já contempladas nos editais originários.

2.3. A utilização da quilometragem observará as condições da contratação de serviços de transporte por fretamento, a disponibilidade de veículos, o calendário acadêmico e a capacidade administrativa e operacional da UFPel.

2.4. A eventual existência de saldo de quilometragem não gera direito ao atendimento da proposta, permanecendo sua execução condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital e no edital originário, no que couber.

3. DAS PROPOSTAS PASSÍVEIS E DO SANEAMENTO

3.1. Poderão participar exclusivamente propostas regularmente apresentadas nos editais originários e indeferidas por pendências passíveis de correção.

3.2. Poderão ser saneadas, entre outras situações equivalentes, a ausência de anuência, autorização, justificativa ou documentação comprobatória, bem como outras inconsistências formais que não alterem substancialmente a proposta.

3.3. Não poderão ser saneadas propostas incompatíveis com o objeto do edital originário, que não atendam requisito material de elegibilidade ou cuja regularização importe apresentação de nova proposta.

3.4. Somente poderão ser atendidas atividades ainda passíveis de execução no exercício de 2026.

3.5. Poderá ser admitida a adequação da data da atividade, desde que preservados o objeto, a finalidade e as demais características essenciais da proposta e haja viabilidade acadêmica e operacional para sua realização.

3.6 O interessado deverá apresentar a documentação ou informação necessária à regularização no mesmo processo SEI utilizado para submissão da proposta originária, no prazo estabelecido no cronograma.

3.7 A manifestação deverá identificar a proposta e apresentar exclusivamente os elementos necessários ao saneamento da pendência que motivou o indeferimento.

4. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

4.1. As propostas serão analisadas pela Comissão responsável, que verificará o saneamento da pendência, o atendimento aos requisitos do edital originário e a viabilidade de execução da atividade.

4.2. Havendo quilometragem suficiente, poderão ser contempladas todas as propostas habilitadas.

4.3. Caso a disponibilidade seja insuficiente, serão considerados, entre outros, a relevância acadêmica ou institucional da atividade, o número de estudantes beneficiados, o uso eficiente da quilometragem, a distribuição entre unidades e o histórico de atendimento no exercício.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

5.1 O resultado preliminar indicará as propostas contempladas, suplentes e não habilitadas.

5.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente quanto à análise realizada no âmbito deste Edital, no prazo previsto no cronograma.

5.3. O recurso não poderá ser utilizado para rediscutir o resultado do edital originário nem para apresentar documentação destinada ao saneamento fora do prazo estabelecido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A contemplação da proposta não assegura, por si só, a execução da viagem, que permanecerá condicionada às condições administrativas, contratuais e operacionais da UFPel.

6.2. Permanecem aplicáveis às propostas, no que couber, as regras do respectivo edital originário e da Política Institucional de Viagens da UFPel.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas unidades responsáveis pelos editais originários, em conjunto com os setores responsáveis pela gestão do transporte institucional.

6.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **ERALDO DOS SANTOS PINHEIRO, Vice-Reitor**, em 02/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4047508** e o código CRC **D35319C5**.

DO CRONOGRAMA

O presente Edital observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período
Publicação do Edital	02/09/2026
Solicitação de saneamento e apresentação da documentação	02/09 a 09/09/2026
Análise das solicitações / Divulgação do resultado preliminar	10/09/2026
Divulgação do resultado final	11/09/2026
Execução das atividades	da publicação do resultado final até 31/12/2026

Referência: Processo nº 23110.022619/2026-71

SEI nº 4047508